



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 483/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO 04 AO CONTRATO SEME Nº 05/2018
Processo Administrativo nº 483/2017
Vigência – Início 12/03/2022 – Término: 11/03/2023
Valor: R\$ 40.560,00 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta reais)
Localador: Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima
CNPJ: 31.722.192/0001-73

PUBLICADO

EM 01 DE Março DE 2022,

no, DOE-ITA, seção nº 60-ANO IV

Editeuda Ferreira Vitoriano
Mat. 11775 SEMGOV - PMI

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 18 – Centro, CEP 24-800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo Sr. Presidente do Fundo Municipal de Educação **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, com sede na Rua Mentor Couto, nº 544, Barro Velho – São Gonçalo – RJ, inscrita no CNPJ nº 31.722.192/0001-73, neste ato representado pela Irmã Maria José Luciano MF (Maria José Luciano), brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 31.019.501-1 expedida pelo DETRAN/RJ e sob CPF nº 034.120.068-90, com endereço à Av. Prefeito Afrânio Valadares, nº 630, Bairro Praia do Hospício – Araruama – RJ na qualidade de Presidente, doravante denominado **LOCADOR**, em conformidade do que consta do processo administrativo nº 483/2017, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Tenente Joaquim Rabelo de Matos, s/nº, Porto das Caixas – Itaboraí - RJ, com área construída de 255,12 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 483/2017 e em consonância com pedido ali aprovado, que também integram este instrumento, como se aqui transcrito destinado ao funcionamento do **CEMEI SAGRADA FAMÍLIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 483/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 40.560,00 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta reais), para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT 12.365.0011.2.115 – ED: 33.90.36.14.00, do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.


CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 12 de março de 2022.



MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ




INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CNPJ: 31.722.192/0001-73
LUZIA HELENA DE SOUZA
PROCURADORA

Testemunhas:



RG: 10459938-6 SSP CPF: 037.288057-69



RG: 11.4.042.030 CPF: 936.199.666-91